



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

MINUTA DE RESOLUÇÃO **CONSEPE**/UFERSA Nº **XX/2018**, de **XX** de **XXXX** de 2018.

Dispõe sobre os Regimes de Trabalho e distribuição de carga horária das atividades dos docentes das Carreiras de Magistério Federal e no âmbito da UFERSA.

O Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **xx^a Reunião Ordinária de 2017**, em sessão realizada no dia **xx** de **xxxx**,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e a Lei nº 12.863 de 24 de setembro de 2013 que tratam sobre a carreira docente e dão outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece sobre as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do regime de trabalho e da carga horária semanal de atividade dos docentes;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para distribuição de carga horária das atividades do magistério superior da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

Art. 2º Os docentes poderão distribuir sua carga horária semanal em atividades relacionadas:

- I - ao ensino, pesquisa e extensão;
- II – a administração universitária;
- III – formação, qualificação e capacitação.

Parágrafo Único. Os limites mínimos e máximos de horas semanais dedicadas as atividades são estabelecidos nessa resolução e em seu anexo

Art. 3º O professor da carreira do Magistério Superior está submetido a um dos seguintes regimes de trabalho:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

I - 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional;

II – tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.

§ 1º Excepcionalmente, a UFERSA poderá, mediante aprovação do CONSEPE, admitir a adoção do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, observando 2 (dois) turnos diários completos, sem dedicação exclusiva, para áreas com características específicas.

§ 2º O regime de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas em **legislação vigente**.

§ 3º Os docentes em regime de 20 (vinte) horas poderão ser temporariamente vinculados ao regime de 40 (quarenta) horas sem dedicação exclusiva após a verificação de inexistência de acúmulo de cargos e da existência de recursos orçamentários e financeiros para as despesas decorrentes da alteração do regime, considerando-se o caráter especial da atribuição do regime de 40 (quarenta) horas sem dedicação exclusiva, conforme disposto no § 1º, nas seguintes hipóteses:

I - ocupação de cargo de direção, função gratificada ou função de coordenação de cursos;
ou

II - participação em outras ações de interesse institucional definidas pelo **Conselho Superior competente**.

Art. 4º É de responsabilidade do chefe imediato do docente, fiscalizar o cumprimento do seu regime **acadêmico**.

Art. 5º O Professor poderá solicitar a alteração de seu regime de trabalho, mediante proposta que será submetida a sua unidade de lotação.

Parágrafo único. A solicitação de mudança de regime de trabalho, aprovada na unidade referida no caput, será encaminhada à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, para análise e elaboração de parecer, devendo encaminhar a PROGEPE que emitirá parecer ao CONSEPE.

Art. 6º O docente em qualquer regime de trabalho fica obrigado a ministrar no mínimo 8 (oito) horas semanais de aulas em cursos de graduação presencial ou pós-graduação stricto sensu, sendo no mínimo 4 (quatro) horas semanais de aulas em cursos de graduação presencial.

Art. 7º O docente em regime de 40 Horas, com ou sem dedicação exclusiva, que não realizar outra atividade de ensino, pesquisa, extensão ou administrativa fica obrigado a ministrar, no mínimo 16 (dezesesseis) horas semanais de aulas em cursos de graduação presencial.

Art. 8º O docente em regime de 20 Horas, que não realizar outra atividade de ensino, pesquisa, extensão ou administrativa fica obrigado a ministrar, no mínimo 12 (doze) horas semanais de aulas em cursos de graduação presencial.

Art. 9º O docente em regime de 40 Horas, com ou sem dedicação exclusiva, ministrará no máximo 20 (vinte) horas semanais de aulas.

Art. 10. O docente em regime de 20 Horas, ministrará no máximo, 12 (doze) horas semanais de aulas.

Art. 11. O docente que exercer função de Reitor, Vice-reitor, Pró-Reitor, Pró-Reitor Adjunto, Diretor de Campus, Diretor de Centro ou Chefia de Gabinete da Reitoria **terá**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

flexibilidade quanto a exigência de realização de atividades de ensino, pesquisa ou extensão, **sendo disponibilizada vaga de professor substituto para suprir as necessidades acadêmicas.**

Art. 12. O docente que exercer função de Chefe de Departamento, Coordenador Acadêmico ou Administrativo, Coordenador de Curso de graduação ou de pós-graduação, ministrará, no mínimo 4 (quatro) horas e, no máximo 8 (oito) horas semanais de aulas em cursos de graduação presencial ou pós-graduação stricto sensu.

Art. 13. A carga horária computada para disciplinas não presenciais deverá ser considerada por disciplina e não pelo número de turmas sob responsabilidade do docente.

Art. 14. O docente deverá apresentar o Plano de Atividade Semestral (PAS) ao Departamento.

§ 1º O PAS será preenchido no sistema de acompanhamento das atividades docentes da UFRSA e conterá a carga horária semanal que o docente dedicará as atividades previstas no artigo 2º no semestre letivo.

§ 2º A somatória da carga horária de todas as atividades deve corresponder a carga horária total do regime de trabalho do docente.

§ 3º O docente que exercer função de Reitor, Vice-reitor, Pró-Reitor, Pró-Reitor Adjunto, Diretor de Campus, Diretor de Centro ou Chefia de Gabinete da Reitoria ou estiver afastado ou de licença pelo semestre todo fica dispensado de apresentar o PAS.

Art. 15. O PAS deve ser apreciado pela Assembleia Departamental **em sua primeira reunião ordinária** de cada semestre letivo.

§ 1º O PAS não deverá ser aprovado pela Assembleia Departamental caso:

I – O total da carga horária de atividades seja inferior a carga horária do regime de trabalho do docente;

II – As atividades não respeitem os limites mínimos ou máximos estabelecidos por essa Resolução.

§ 2º Em caso de não aprovação, o docente deverá reapresentar o PAS com as devidas alterações em até 5 (cinco) dias da Assembleia Departamental para nova apreciação.

Art. 16. O docente recém-ingresso na UFRSA, dispensado de função ou que retornar de licença ou afastamento durante o semestre letivo deverá apresentar o PAS ao Departamento em até **30 (trinta) dias, contados a partir** do início de suas atividades para ser apreciado na Assembleia Departamental subsequente a entrega.

Art. 17. O docente que tiver seu PAS aprovado deve apresentar Relatório de Atividades Semestral (RAS) contendo as atividades desenvolvidas e as produções resultantes das mesmas **no prazo de até 20 (vinte) dias do início do semestre eletivo subsequente.**

Art. 18. O RAS será apreciado por Comissão designada pelo Diretor de Centro.

§ 1º O parecer da Comissão deverá indicar se o docente cumpriu satisfatoriamente as atividades previstas no PAS ou não **cumpriu.**

§ 2º Caso a Comissão conclua que o docente não cumpriu com seu PAS adequadamente o parecer deverá ser devidamente justificado.

§ 3º O parecer da Comissão seguirá para deliberação da Assembleia Departamental.

§ 4º O docente que não tiver o RAS aprovado pela Assembleia Departamental poderá solicitar recurso ao Conselho de Centro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 19A. O docente poderá utilizar os RAS para efeitos de progressão ou promoção, contemplado o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício.

Art. 19. O docente não poderá contabilizar as atividades desenvolvidas durante o semestre letivo para efeitos de progressão ou promoção e estará sujeito a medidas administrativas e disciplinares cabíveis quando:

I – não apresentar o PAS ou RAS no prazo;

II – não tiver o PAS aprovado pela Assembleia Departamental, mesmo após reapresentação;

III – não tiver o RAS aprovado pela Assembleia Departamental ou, após pedido de recurso, pelo Conselho de Centro.

Art. 20. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e todos os docentes em efetivo exercício **apresentarão o seu primeiro PAS ao Departamento para deliberação, no semestre letivo subsequente.**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº XX/2018, de XX de XXXXX de 2018.

LIMITES DE CARGA HORÁRIA SEMANAL POR ATIVIDADE REALIZADA					
Item	Classe	Atividade	Observação	Limites de horas/semana	
				Mínimo	Máximo
1	1. Ensino	Ministrar aulas em disciplinas presenciais de cursos de graduação ou programa de pós-graduação stricto sensu, mantidos pela UFERSA	Docente 40 horas com ou sem D.E.	8	20
2	1. Ensino	Ministrar aulas em disciplinas presenciais de cursos de graduação ou programa de pós-graduação stricto sensu, mantidos pela UFERSA	Docente 20 horas	8	12
3	1. Ensino	Ministrar aulas em disciplinas presenciais de cursos de graduação ou programa de pós-graduação stricto sensu, mantidos pela UFERSA	Docente 40 horas com ou sem D.E. que não realizar outra atividade de pesquisa, extensão ou administrativa	16	20
4	1. Ensino	Ministrar aulas em disciplinas presenciais de cursos de graduação ou programa de pós-graduação stricto sensu, mantidos pela UFERSA	Docente 20 horas que não realizar outra atividade de ensino, extensão ou administrativa	12	12
5	1. Ensino	Ministrar aulas em disciplinas presenciais de cursos de graduação ou programa de pós-graduação stricto sensu, mantidos pela UFERSA	Docente que exerce função de Chefe de Departamento, Coordenador Acadêmico ou Administrativo, Coordenador de curso de graduação ou programa de pós-graduação	4	8
6	1. Ensino	Ministrar aulas em disciplinas presenciais de cursos de pós-graduação lato sensu, mantidos pela UFERSA		*	4
7	1. Ensino	Ministrar aulas em disciplinas presenciais em outras instituições, mediante aprovação de convênio formal com a UFERSA e aprovação pelo Chefe de Departamento		*	10
8	1. Ensino	Preparar aula, atendimento e acompanhamento de aluno e correção de avaliações das disciplinas presenciais e demais atividades de apoio ao ensino	No máximo 0,5 hora por cada hora aula semanal + 0,5 hora para cada dez alunos matriculados	*	20
9	1. Ensino	Coordenar ou participar de equipe responsável por projeto de ensino cadastrado no SIGAA		*	10
10	1. Ensino	Orientar aluno de graduação em monitoria (bolsista ou voluntário)	No máximo 2 horas semanais por monitor	*	4
11	1. Ensino	Orientar aluno de graduação em estágio obrigatório ou não obrigatório (remunerado ou não)	No máximo 1 hora semanal por aluno	*	4
12	1. Ensino	Orientar aluno do programa institucional de permanência acadêmica ou similares ou trabalhos de conclusão de cursos de graduação	No máximo 2 horas semanais por aluno	*	5
13	1. Ensino	Orientar aluno de curso de pós-graduação lato sensu	No máximo 3 horas semanais por aluno	*	15
14	1. Ensino	Orientar aluno de mestrado	No máximo 4 horas semanais por aluno	*	20
15	1. Ensino	Orientar aluno de doutorado	No máximo 5 horas semanais por aluno	*	20
16	1. Ensino	Supervisionar aluno de ensino médio ou de graduação em estágio obrigatório ou não obrigatório	No máximo 8 horas semanais para cada estagiário	*	8
17	1. Ensino	Supervisionar aluno de programa de residência médica		*	4

18	1. Ensino	Supervisionar aluno em estágio docência nos programas de pós-graduação	No máximo 1 hora semanal por aluno	*	5
19	1. Ensino	Supervisionar estágio pós-doutoral na UFERSA	No máximo 1 hora semanal por aluno	*	5
20	1. Ensino	Participar de bancas de trabalho de conclusão de curso, de especialização , qualificação ou defesa de mestrado ou de doutorado na condição de examinador	No máximo 1 hora semanal por banca	*	5
21	1. Ensino	Tutor de grupo do Programa de Educação Tutorial (PET)	Regulamentada através da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010	10	*
22	1. Ensino	Tutor de curso à distância da Ufersa não remunerados	No máximo 8 horas semanais por disciplina	*	16
23	1. Ensino	Tutoria em cursos modulados		*	4
24	1. Ensino	Revisor de conteúdos de cursos à distância da Ufersa não remunerados	No máximo 2 horas semanais por revisão	*	10
25	2. Pesquisa	Coordenar projetos de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico financiados, cadastrados no SIGAA	No máximo 4 horas semanais por programa/projeto	*	20
26	2. Pesquisa	Orientar aluno do programa institucional de iniciação científica, bolsista de iniciação científica junior, iniciação em desenvolvimento tecnológico	No máximo 2 horas semanais por aluno	*	5
27	2. Pesquisa	Coordenar projetos de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico não financiados, cadastrados no SIGAA	No máximo 3 horas semanais por programa/projeto	*	15
28	2. Pesquisa	Participar da equipe de projetos de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico, financiados ou não, cadastrado no SIGAA	No máximo 1,5 hora semanal por programa/projeto	*	7,5
29	3. Extensão	Orientar aluno de extensão	No máximo 1 hora semanal por aluno	*	4
30	3. Extensão	Coordenar ou participar da equipe responsável por programa ou projeto de extensão, financiados ou não, cadastrados no SIGAA	Regulamentada através da Resolução CONSUNI/UFERSA no 002/2012, de 22 de março de 2012	4	20
31	3. Extensão	Coordenar comitê técnico ou comissão organizadora de eventos cadastrados no SIGAA	No máximo 3 horas semanais por evento	*	9
32	3. Extensão	Participar de comitê técnico ou comissão organizadora de eventos cadastrados no SIGAA	No máximo 2 horas semanais por evento	*	6
33	3. Extensão	Coordenar ou ministrar cursos de aperfeiçoamento ou cursos de extensão universitária		*	10
34	3. Extensão	Ministrar palestra, minicurso, oficina, participar de mesa redonda, debate, espetáculo entre outras ações de extensão de curta duração ou participar de evento como conferencista convidado		*	5
35	3. Extensão	Participar de evento científico, artístico, cultural ou desportivo com apresentação de trabalho		*	2
36	3. Extensão	Prestar serviços à sociedade mediante atendimento direto ou indireto, tais como assessorias, consultorias, perícias, atendimento entre outros cadastrados no SIGAA		*	20
37	3. Extensão	Ser tutor de empresa junior		2	6
38	4. Administração	Editoração de revistas científicas e culturais	No máximo 2 horas semanais por revista	*	4

39	4. Administração	Participar em conselho editorial de periódico ou anais de eventos ou de editora universitária	No máximo 1 hora semanal por participação	*	1
40	4. Administração	Participar como consultor ou editor ad hoc para avaliação de projetos submetidos a órgãos de fomento	No máximo 1 hora semanal por participação	*	1
41	4. Administração	Chefia de departamentos		*	32
42	4. Administração	Vice-diretoria de campus e de centros, Vice-chefia de departamentos		*	5
43	4. Administração	Coordenar de curso de graduação ou programa de pós-graduação		*	20
44	4. Administração	Vice-coordenar curso de graduação ou programa de pós-graduação		*	5
45	4. Administração	Desempenhar atividade de assessoramento ou outra integrantes do quadro oficial da estrutura administrativa ou acadêmica da UFERSA		*	12
46	4. Administração	Presidir Comissões permanentes da UFERSA	No máximo 6 horas semanais por Comissão	*	6
47	4. Administração	Participar em Comitês ou Comissões permanentes da UFERSA como integrante	No máximo 4 horas semanais por Comitê ou Comissão	*	20
48	4. Administração	Participar de Comissões temporárias da UFERSA como presidente ou integrante	No máximo 4 horas semanais por Comissão	*	12
49	4. Administração	Participar de bancas de concurso para professor efetivo ou de processo seletivo para professor temporário, processo seletivo para cursos de pós-graduação ou bolsista de graduação		*	2
50	4. Administração	Coordenar unidade suplementar (Responsável Técnico de Laboratório)	O docente somente poderá ser coordenador de uma unidade suplementar	*	8
51	4. Administração	Coordenar órgão suplementar	O docente somente poderá ser coordenador de um órgão suplementar	*	20
52	4. Administração	Participar como membro de Conselho Superior da UFERSA		*	12
53	4. Administração	Presidir Conselho de Curadores		*	20
54	4. Administração	Participar de Conselho de Centro		*	5
55	4. Administração	Participar de Colegiado de Curso e NDE		*	5
56	4. Administração	Participação como representante sindical		*	2
57	4. Administração	Representar a Ufersa em órgãos de classe, Comitês, Conselhos e Comissões entre outros mediante indicação oficial		*	2
58	5. Formação	Participação como aluno em programa de pós-graduação de mestrado ou doutorado sem afastamento	Resolução CONSUNI/UFERSA N° 009/2013, de 08 de novembro de 2013: limite máximo de 50% do regime de trabalho	*	20
59	5. Formação	Participação como aluno em curso de pós-graduação lato sensu sem afastamento		*	10
60	5. Formação	Participar de cursos de aperfeiçoamento ou de outros cursos de curta duração		*	5
61		Demais atividades não contempladas nessa Resolução mediante autorização do Chefe de Departamento		*	10

* sem limite; obs: inserir todas as atividades de orientação na categoria ensino, entretanto é possível interpretar que orientação de PG entre na categoria pesquisa;

ANEXO I

Parecer sobre proposta de Ato Normativo do CONSEPE

Relator		Manoel Quirino da Silva Júnior
Documento	MINUTA de RESOLUÇÃO CONSEPE que dispõe sobre os Regimes de Trabalho e distribuição de carga horária das atividades dos docentes das Carreiras de Magistério Federal e no âmbito da UFERSA	
1. Relatório		
<p>A Minuta de Resolução, em análise, dispõe sobre os Regimes de Trabalho e distribuição de carga horária das atividades dos docentes das Carreiras de Magistério Federal e no âmbito da UFERSA.</p> <p>A Minuta apresenta conformidade à resolução vigente, em destaque as Leis 12.772, 12.863 e 9.394. Está bem embasada com terminologia adequada não havendo necessidade de grandes alterações.</p> <p>As alterações são propostas em 10 (dez) emendas que variam desde sugestões de adequação ou modificação de texto a criação de um artigo antes do Art. 19, proposto. Estão apresentadas no campo de Emendas.</p>		
2. Voto		
	Aprovar texto da norma sem alterações	
X	Aprovar texto da norma com alterações	
	Não aprovar texto da norma	
3. Emendas		
<p>Emenda 01. Proposta para o Artigo 3º.</p> <p>§ 2º O regime de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas em legislação vigente.</p> <p>§ 3º. II - participação em outras ações de interesse institucional definidas pelo Conselho Superior competente</p>		
<p>Emenda 02. Proposta para o Artigo 4º.</p> <p>É de responsabilidade do chefe imediato do docente, fiscalizar o cumprimento do seu regime acadêmico.</p>		
<p>Emenda 03. Proposta para o Artigo 11.</p> <p>O docente que exercer função de Reitor, Vice-reitor, Pró-Reitor, Pró-Reitor Adjunto, Diretor de Campus, Diretor de Centro ou Chefia de Gabinete da Reitoria terá flexibilidade quanto a exigência de realização de atividades de ensino, pesquisa ou extensão, sendo disponibilizada vaga de professor substituto.</p>		
<p>Emenda 04. Proposta para o Artigo 15.</p>		

O PAS deve ser apreciado pela Assembleia Departamental em sua primeira reunião ordinária de cada semestre letivo.

Emenda 05. Proposta para o Artigo 16.

O docente recém-ingresso na UFERSA, dispensado de função ou que retornar de licença ou afastamento durante o semestre letivo deverá apresentar o PAS ao Departamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir do início de suas atividades para ser apreciado na Assembleia Departamental subsequente a entrega

Emenda 06. Proposta para o Artigo 17.

O docente que tiver seu PAS aprovado deve apresentar Relatório de Atividades Semestral (RAS) contendo as atividades desenvolvidas e as produções resultantes das mesmas no prazo de até 20 (vinte) dias do início do semestre eletivo subsequente.

Emenda 07. Proposta para o Artigo 18.

§ 1º O parecer da Comissão deverá indicar se o docente cumpriu satisfatoriamente as atividades previstas no PAS ou não cumpriu

Emenda 08. Proposta de inserir Artigo “19A” antes do Artigo 19.

O docente poderá utilizar os RAS para efeitos de progressão ou promoção, contemplado o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício.

Emenda 09. Proposta para o Artigo 20.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e todos os docentes em efetivo exercício apresentarão o seu primeiro PAS ao Departamento para deliberação, no semestre letivo subsequente.

Emenda 10. Proposta para alteração do Anexo (**Em vermelho**).

Item 12 – Orientar aluno do programa institucional de permanência acadêmica ou similares ou trabalhos de conclusão de cursos de graduação/ Limites máximo de 5h.

Item 12 – Incluir especialização.

Item 26 – Orientar aluno do programa institucional de iniciação científica, bolsista de iniciação científica junior, iniciação científica, iniciação em desenvolvimento tecnológico/ No máximo 2 horas semanais por aluno/ Limites máximo de 5h.

Itens 42 e 44 – Alterar Limites máximo para 5h.

Item 50 – Inserir (Responsável Técnico de Laboratório)

Item 55 – Incluir Participar de Colegiado de Curso e NDE/ Limites máximo de 5h.

Mossoró, 02 de março de 2018.



Manoel Quirino da Silva Júnior

Conselheiro do CONSEPE

ANEXO II

Proposta de emendas ao texto de proposta de Ato Normativo do CONSUNI

Mossoró, _____ de _____ de 201__.

Nome do Conselheiro
Conselheiro do CONSUNI

Proponente		Nome do conselheiro
Documento	MINUTA de RESOLUÇÃO CONSUNI que dispõe sobre (ASSUNTO)	
1. Emendas		
Emenda 01. Suprimir artigo 22 Justificativa:		
Emenda 02. Alterar a redação do artigo 23 para Justificativa:		